

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRA FOTOGRÁFICA.

SERVIÇO CONTRATADO: _____

Valor: _____ ; **Forma de Pagamento:** _____ **Parcelas:** _____ **Valor das Parcelas:** _____

SERVIÇOS ADICIONAIS: _____

Valor: _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, o(a) Sr(a). _____, residente na Rua _____, nº _____, portador(a) do CPF _____, e do outro lado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, o Sr. **DANILO CARDOSO DOS SANTOS**, residente na **RUA XXXXX, XXX**, portador do **CPF XXXXXXXXXXXXX** têm entre si, justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA 1 – O CONTRATADO é ajustado, como fotógrafo que é, para obter fotos de **CONTRATANTE**, dentre as quais **20 (VINTE)** foram selecionadas para as finalidades indicadas na cláusula abaixo.

CLÁUSULA 2 – Também pelo presente instrumento, o CONTRATADO, na forma do art.49 da Lei nº 9.610/98, cede e transfere à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, tanto para o Brasil como para todo e qualquer outro país, os direitos autorais patrimoniais sobre as fotos por ele escolhidas na forma da cláusula 1 supra, para as finalidades de compor materiais publicitários, promocionais, institucionais da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade de alteração posterior das obras realizadas pelo CONTRATADO, tal alteração somente poderá ser realizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 3 – A cessão supra, por ser total e definitiva, implica em que não haverá qualquer espécie de limitação aos direitos ora negociados, desde que para as finalidades constantes deste instrumento, em particular quanto à quantidade de exemplares reproduzidos, nem quanto a sistemas de distribuição, nem quanto à circulação nacional ou estrangeira, utilização em qualquer tipo de material relacionado na cláusula 2 "caput" acima.

CLÁUSULA 4 – Será lícito à CONTRATANTE a transmissão a terceiros, desde que de seu grupo econômico, dos direitos ora cedidos, por cessão ou concessão, direitos totais ou parciais, de sua utilização econômica, de forma gratuita ou onerosa, mas sempre para as finalidades constantes da cláusula 2 supra.

CLÁUSULA 5 – Após a entrega e finalização do serviço contratado, O CONTRATANTE fica ciente que o CONTRATADO poderá ou não excluir, ou apagar, parcial ou integralmente as fotos da sessão sem prévio aviso. A cópia em mídia como CD/DVD, é de responsabilidade do CONTRATANTE. Este poderá solicitar uma cópia mediante ao pagamento de custos de gravação de CD/DVD com todas as fotos em alta definição **sem tratamento**. Portanto, a retirada do backup fica a cargo do cliente.

CLÁUSULA 6 – A exclusividade de que se investe a CONTRATANTE será oponível mesmo contra o próprio CONTRATADO que não poderá reproduzir esse trabalho por qualquer forma ou a qualquer título, a não ser para constar em seu portfólio, festivais de comunicação ou eventos similares.

CLÁUSULA 7 – O CONTRATADO, por este mesmo ato, nomeia e constitui sua procuradora a CONTRATANTE, que poderá substabelecer este mandato, para o fim único e exclusivo de promover o registro previsto no art.17 da Lei 5.988/73 e no art. 19 da Lei 9.610/98 ou das normas legais que eventualmente vierem a alterá-los ou, simplesmente, que a CONTRATANTE possa registrar a presente cessão em Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA 8 – Pela prestação de serviços e cessão de direitos autorais, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a importância bruta de R\$ _____(_____), no máximo até 3 (três) dias úteis antes do agendamento de _____, contra emissão de nota fiscal/fatura e/ou recibo próprios.

CLÁUSULA 8.1 – O sistema Pag Seguro, é um serviço dirigido pela empresa UOL, no qual servirá como intermediário da transação financeira entre o(a) CONTRATANTE e CONTRATADO. A segurança dos dados, serão de total e exclusividade do PagSeguro, isentando, portanto, o contratado de qualquer tipo de processos criminais ou judiciais, recorrentes a possíveis vazamento de dados. Para se beneficiar deste serviço, requer do(a) contratante conexão à internet e uma conta de *e-mail*. Caso o CONTRATANTE não possua acesso à internet, o único método disponível para efetuação do pagamento deverá apenas a vista, ou via depósito bancário, ou dinheiro em mãos, ou pessoalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de quebra de contrato, ou desistência, por parte do(a) CONTRATANTE, após a assinatura deste presente instrumento, será lhe cobrado uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total, estabelecido na cláusula 7 deste contrato.

CLÁUSULA 8 – O CONTRATADO deverá entregar as fotos objeto da contratação, até o dia.....

CLÁUSULA 9 – Em caso de infração a qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, a parte infratora arcará com a multa não indenizatória de valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estabelecido na cláusula 7, corrigida monetariamente segundo a variação do IGPM, além de suportar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 10 – Fica eleito o foro da comarca de **CAMPO MOURÃO, PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Local e data

CONTRATADO

CONTRATANTE